



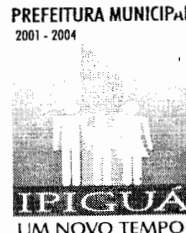
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



LEI N.º 203 /2003

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao ESTADO DE SÃO PAULO.

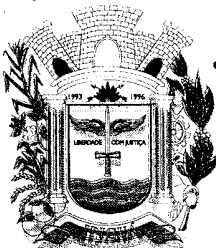
Valter Sanches Feliciano, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ipiguá autorizada a alienar ao ESTADO DE SÃO PAULO, Secretaria de Segurança Pública, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes a Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, seguinte imóvel, situado na Cidade de Ipiguá, e Município do mesmo nome, Comarca de São José do Rio Preto.

Parágrafo Único - A área objeto desta Lei enquadra-se no loteamento "Jardim Habitacional Divino Sebastião Moreira", devidamente matriculado no 1.º Oficial de Registro Imóveis, parte da matrícula N.º 24.602, comarca de São José do Rio Preto, com as seguintes metragens e confrontações: Uma área com 245,41 m², com frente para a Rua José Pavanete, antiga Rua Projetada 100, com as seguintes confrontações: Começa no ponto da divisa da ÁREA A e com a Rua Projetada Cem segue confrontando com a Rua Projetada Cem na distância de 32,00 metros até um ponto; daí deflete à esquerda e mede 07,38 metros em curva até encontrar a divisa com a propriedade de Manoel Joaquim da Silva e situa-se na confluência da Rua Projetada Cem com a Rua Projetada Cento e Sete; segue pela divisa com a propriedade de Manoel Joaquim da Silva na distância de 40,23 metros até um ponto localizado na divisa com a ÁREA A daí deflete à esquerda confrontando com a ÁREA A por 08,24 metros onde encontra a Rua Projetada Cem, onde teve início a descrição perfazendo uma área de 245,41 m².

Artigo 2.º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para o ESTADO DE SÃO PAULO, para Secretaria de Segurança Pública que destinar-se-á a construção de sedes próprias para abrigar instalação das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004



Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3.º - A prefeitura Municipal doadora fornecerá ao ESTADO DE SÃO PAULO, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal, PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 4.º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 5.º - Enquanto estiverem no domínio do ESTADO DE SÃO PAULO, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes das Polícias Civil e Militar neste Município, ficam isentos de tributos.

Artigo 6.º - Fica revogada a Lei N.º 190/2002 que "Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel urbano, em favor das Policias Civil e Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências".

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ipigua - SP, 26 de Agosto de 2.003.


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal